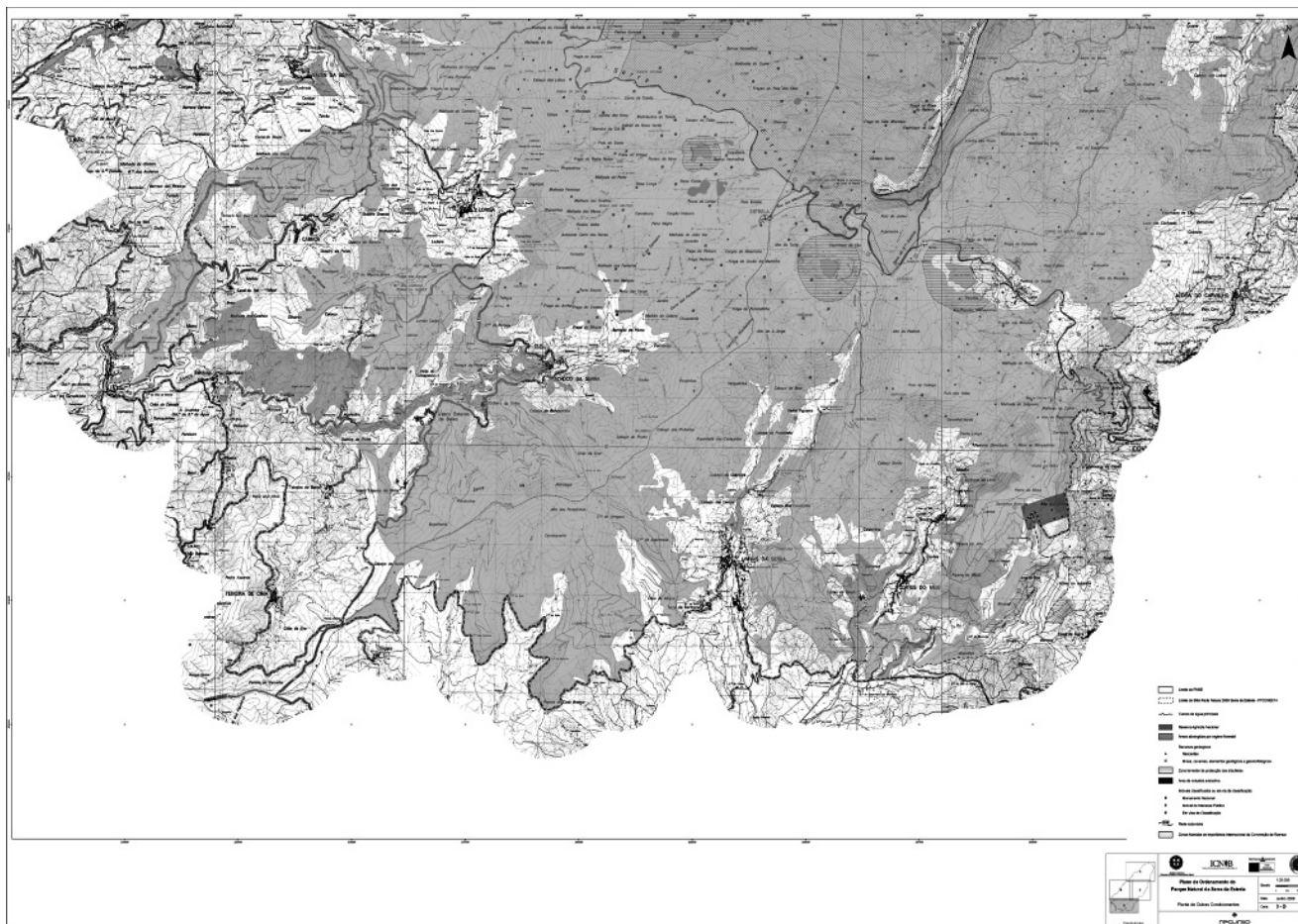




MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Portaria n.º 1011/2009

de 9 de Setembro

O Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de Julho, veio aprovar o Sistema de Normalização Contabilística (SNC), no qual se previu a publicação em portaria do Código de Contas. Este instrumento contabilístico, de aplicação obrigatória para as entidades sujeitas ao SNC, poderá, também, ser utilizado pelas entidades que, nos termos do artigo 4.º do citado decreto-lei, apliquem as normas internacionais de contabilidade, atentos os evidentes benefícios que daí advirão para a comparabilidade das demonstrações financeiras. Pretende-se que seja um documento não exaustivo contendo, no essencial, o quadro síntese de contas, o código de contas (lista codificada de contas) e notas de enquadramento.

Assim:

Manda o Governo, pelo Ministro de Estado e das Finanças, ao abrigo do disposto nos n.ºs 3.1 e 4.1 do anexo do Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de Julho, o seguinte:

Artigo 1.º

É aprovado o Código de Contas, anexo à presente portaria, constituído pelas seguintes componentes:

- 1) Quadro síntese de contas;
- 2) Código de contas; e
- 3) Notas de enquadramento.

Artigo 2.º

A presente portaria entra em vigor na data de início da vigência do Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de Julho.

Pelo Ministro de Estado e das Finanças, *Carlos Manuel Baptista Lobo*, Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, em 14 de Agosto de 2009.

1 — Quadro Síntese de Contas

1 MEIOS FINANCEIROS LÍQUIDOS	2 CONTAS A RECEBER E A PAGAR
11 Caixa 12 Depósitos à ordem 13 Outros depósitos bancários 14 Outros instrumentos financeiros	21 Clientes 22 Fornecedores 23 Pessoal 24 Estado e outros entes públicos 25 Financiamentos obtidos 26 Accionistas/sócios 27 Outras contas a receber e a pagar 28 Diferimentos 29 Provisões
3 INVENTÁRIOS E ACTIVOS BIOLÓGICOS *	4 INVESTIMENTOS
31 Compras 32 Mercadorias 33 Matérias-primas, subsidiárias e de consumo 34 Produtos acabados e intermédios 35 Subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos 36 Produtos e trabalhos em curso 37 Activos biológicos 38 Reclassificação e regularização de inventários e activos biológicos 39 Adiantamentos por conta de compras	41 Investimentos financeiros 42 Propriedades de investimento 43 Activos fixos tangíveis 44 Activos intangíveis 45 Investimentos em curso 46 Activos não correntes detidos para venda
5 CAPITAL, RESERVAS E RESULTADOS TRANSITADOS	6 GASTOS
51 Capital 52 Acções (quotas) próprias 53 Outros instrumentos de capital próprio 54 Prémios de emissão 55 Reservas 56 Resultados transitados 57 Ajustamentos em activos financeiros 58 Excedentes de revalorização de activos fixos tangíveis e intangíveis 59 Outras variações no capital próprio	61 Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas 62 Fornecimentos e serviços externos 63 Gastos com o pessoal 64 Gastos de depreciação e de amortização 65 Perdas por imparidade 66 Perdas por reduções de justo valor 67 Provisões do período 68 Outros gastos e perdas 69 Gastos e perdas de financiamento
7 RENDIMENTOS	8 RESULTADOS
71 Vendas 72 Prestações de serviços 73 Variações nos inventários da produção 74 Trabalhos para a própria entidade 75 Subsídios à exploração 76 Reversões 77 Ganhos por aumentos de justo valor 78 Outros rendimentos e ganhos 79 Juros, dividendos e outros rendimentos similares	81 Resultado líquido do período 89 Dividendos antecipados

2 — Código de Contas

1 MEIOS FINANCEIROS LÍQUIDOS *

- 11 Caixa
- 12 Depósitos à ordem
- 13 Outros depósitos bancários
- 14 Outros instrumentos financeiros *
- 141 Derivados
 - 1411 Potencialmente favoráveis
 - 1412 Potencialmente desfavoráveis
- 142 Instrumentos financeiros detidos para negociação
 - 1421 Activos financeiros
 - 1422 Passivos financeiros
- 143 Outros activos e passivos financeiros (justo valor através dos resultados)
 - 1431 Outros activos financeiros
 - 1432 Outros passivos financeiros

2 CONTAS A RECEBER E A PAGAR *

- 21 Clientes *
- 211 Clientes c/c
 - 2111 Clientes gerais
 - 2112 Clientes - empresa-mãe
 - 2113 Clientes - empresas subsidiárias
 - 2114 Clientes - empresas associadas
 - 2115 Clientes - empreendimentos conjuntos
 - 2116 Clientes - outras partes relacionadas
-
- 212 Clientes - títulos a receber
 - 2121 Clientes gerais
 - 2122 Clientes - empresa-mãe
 - 2123 Clientes - empresas subsidiárias
 - 2124 Clientes - empresas associadas
 - 2125 Clientes - empreendimentos conjuntos
 - 2126 Clientes - outras partes relacionadas
-
- 218 Adiantamentos de clientes *
- 219 Perdas por imparidade acumuladas *
- 22 Fornecedores *
- 221 Fornecedores c/c
 - 2211 Fornecedores gerais
 - 2212 Fornecedores - empresa-mãe
 - 2213 Fornecedores - empresas subsidiárias
 - 2214 Fornecedores - empresas associadas
 - 2215 Fornecedores - empreendimentos conjuntos
 - 2216 Fornecedores - outras partes relacionadas
-
- 222 Fornecedores - títulos a pagar
 - 2221 Fornecedores gerais
 - 2222 Fornecedores - empresa-mãe
 - 2223 Fornecedores - empresas subsidiárias
 - 2224 Fornecedores - empresas associadas
 - 2225 Fornecedores - empreendimentos conjuntos
 - 2226 Fornecedores - outras partes relacionadas
-
- 225 Facturas em recepção e conferência *
-
- 228 Adiantamentos a fornecedores *
- 229 Perdas por imparidade acumuladas *
- 23 Pessoal
- 231 Remunerações a pagar *
 - 2311 Aos órgãos sociais
 - 2312 Ao pessoal
- 232 Adiantamentos
 - 2321 Aos órgãos sociais
 - 2322 Ao pessoal
-
- 237 Cauções
 - 2371 Dos órgãos sociais
 - 2372 Do pessoal
- 238 Outras operações
 - 2381 Com os órgãos sociais
 - 2382 Com o pessoal
- 239 Perdas por imparidade acumuladas *
- 24 Estado e outros entes públicos *
- 241 Imposto sobre o rendimento *
- 242 Retenção de impostos sobre rendimentos *
- 243 Imposto sobre o valor acrescentado (IVA) *
 - 2431 IVA - Suportado
 - 2432 IVA - Dedutível
 - 2433 IVA - Liquidado
 - 2434 IVA - Regularizações
 - 2435 IVA - Apuramento
 - 2436 IVA - A pagar
 - 2437 IVA - A recuperar
 - 2438 IVA - Reembolsos pedidos
 - 2439 IVA - Liquidações officiosas
- 244 Outros impostos
- 245 Contribuições para a Segurança Social
- 246 Tributos das autarquias locais
-
- 248 Outras tributações
- 25 Financiamentos obtidos
- 251 Instituições de crédito e sociedades financeiras
 - 2511 Empréstimos bancários
 - 2512 Descobertos bancários
 - 2513 Locações financeiras
-
- 252 Mercado de valores mobiliários
 - 2521 Empréstimos por obrigações *
-

- 253 Participantes de capital
 - 2531 Empresa-mãe - Suprimentos e outros mútuos
 - 2532 Outros participantes - Suprimentos e outros mútuos
-
- 254 Subsidiárias, associadas e empreendimentos conjuntos
-
- 258 Outros financiadores

26 Accionistas/sócios

- 261 Accionistas c/ subscrição *
- 262 Quotas não liberadas *
- 263 Adiantamentos por conta de lucros
- 264 Resultados atribuídos
- 265 Lucros disponíveis
- 266 Empréstimos concedidos - empresa-mãe
-
- 268 Outras operações
- 269 Perdas por imparidade acumuladas *

27 Outras contas a receber e a pagar

- 271 Fornecedores de investimentos *
 - 2711 Fornecedores de investimentos - contas gerais
 - 2712 Facturas em recepção e conferência *
 - 2713 Adiantamentos a fornecedores de investimentos *
- 272 Devedores e credores por acréscimos (periodização económica) *
 - 2721 Devedores por acréscimos de rendimentos
 - 2722 Credores por acréscimos de gastos
- 273 Benefícios pós-emprego *
- 274 Impostos diferidos *
 - 2741 Activos por impostos diferidos
 - 2742 Passivos por impostos diferidos
- 275 Credores por subscrições não liberadas *
- 276 Adiantamentos por conta de vendas *
-
- 278 Outros devedores e credores
- 279 Perdas por imparidade acumuladas *

28 Diferimentos *

- 281 Gastos a reconhecer
- 282 Rendimentos a reconhecer

29 Provisões *

- 291 Impostos
- 292 Garantias a clientes
- 293 Processos judiciais em curso
- 294 Acidentes de trabalho e doenças profissionais
- 295 Matérias ambientais
- 296 Contratos onerosos
- 297 Reestruturação
- 298 Outras provisões

3 INVENTÁRIOS E ACTIVOS BIOLÓGICOS *

31 Compras

- 311 Mercadorias
- 312 Matérias-primas, subsidiárias e de consumo
- 313 Activos biológicos

-
- 317 Devoluções de compras
- 318 Descontos e abatimentos em compras

32 Mercadorias

-
- 325 Mercadorias em trânsito
- 326 Mercadorias em poder de terceiros

-
- 329 Perdas por imparidade acumuladas

33 Matérias-primas, subsidiárias e de consumo

- 331 Matérias-primas
- 332 Matérias subsidiárias
- 333 Embalagens
- 334 Materiais diversos
- 335 Matérias em trânsito

-
- 339 Perdas por imparidade acumuladas

34 Produtos acabados e intermédios

-
- 346 Produtos em poder de terceiros

-
- 349 Perdas por imparidade acumuladas

35 Subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos

- 351 Subprodutos
- 352 Desperdícios, resíduos e refugos

-
- 359 Perdas por imparidade acumuladas

36 Produtos e trabalhos em curso

37 Activos biológicos

- 371 Consumíveis
 - 3711 Animais
 - 3712 Plantas
- 372 De produção
 - 3721 Animais
 - 3722 Plantas

-

38 Reclassificação e regularização de inventários e activos biológicos

- 382 Mercadorias
- 383 Matérias-primas, subsidiárias e de consumo
- 384 Produtos acabados e intermédios
- 385 Subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos
- 386 Produtos e trabalhos em curso
- 387 Activos biológicos *

39 Adiantamentos por conta de compras *

4 INVESTIMENTOS ***41 Investimentos financeiros ***

- 411 Investimentos em subsidiárias
 - 4111 Participações de capital - método da equivalência patrimonial
 - 4112 Participações de capital - outros métodos
 - 4113 Empréstimos concedidos

... ..

- 412 Investimentos em associadas
 - 4121 Participações de capital - método da equivalência patrimonial
 - 4122 Participações de capital - outros métodos
 - 4123 Empréstimos concedidos

... ..

- 413 Investimentos em entidades conjuntamente controladas
 - 4131 Participações de capital - método da equivalência patrimonial
 - 4132 Participações de capital - outros métodos
 - 4133 Empréstimos concedidos

... ..

- 414 Investimentos noutras empresas
 - 4141 Participações de capital
 - 4142 Empréstimos concedidos

... ..

- 415 Outros investimentos financeiros
 - 4151 Detidos até à maturidade

... ..

- 4158 Outros

... ..

- 419 Perdas por imparidade acumuladas *

42 Propriedades de investimento

- 421 Terrenos e recursos naturais
- 422 Edifícios e outras construções

... ..

- 426 Outras propriedades de investimento

... ..

- 428 Depreciações acumuladas

- 429 Perdas por imparidade acumuladas *

43 Activos fixos tangíveis

- 431 Terrenos e recursos naturais
- 432 Edifícios e outras construções
- 433 Equipamento básico
- 434 Equipamento de transporte
- 435 Equipamento administrativo
- 436 Equipamentos biológicos *
- 437 Outros activos fixos tangíveis
- 438 Depreciações acumuladas
- 439 Perdas por imparidade acumuladas *

44 Activos intangíveis

- 441 Goodwill
- 442 Projectos de desenvolvimento *
- 443 Programas de computador
- 444 Propriedade industrial

... ..

- 446 Outros activos intangíveis

... ..

- 448 Amortizações acumuladas

- 449 Perdas por imparidade acumuladas *

45 Investimentos em curso

- 451 Investimentos financeiros em curso
- 452 Propriedades de investimento em curso
- 453 Activos fixos tangíveis em curso
- 454 Activos intangíveis em curso
- 455 Adiantamentos por conta de investimentos *

... ..

- 459 Perdas por imparidade acumuladas *

46 Activos não correntes detidos para venda *

... ..

- 469 Perdas por imparidade acumuladas *

5 CAPITAL, RESERVAS E RESULTADOS TRANSITADOS ***51 Capital *****52 Acções (quotas) próprias ***

- 521 Valor nominal
- 522 Descontos e prémios

... ..

53 Outros instrumentos de capital próprio*

... ..

54 Prémios de emissão

... ..

55 Reservas

- 551 Reservas legais
- 552 Outras reservas

... ..

56 Resultados transitados**57 Ajustamentos em activos financeiros ***

- 571 Relacionados com o método da equivalência patrimonial
 - 5711 Ajustamentos de transição *
 - 5712 Lucros não atribuídos *
 - 5713 Decorrentes de outras variações nos capitais próprios das participadas *

... ..

- 579 Outros

58 Excedentes de revalorização de activos fixos tangíveis e intangíveis *

- 581 Reavaliações decorrentes de diplomas legais
 - 5811 Antes de imposto sobre o rendimento
 - 5812 Impostos diferidos

... ..

- 589 Outros excedentes

- 5891 Antes de imposto sobre o rendimento
- 5892 Impostos diferidos

59 Outras variações no capital próprio

- 591 Diferenças de conversão de demonstrações financeiras *
- 592 Ajustamentos por impostos diferidos

- 593 Subsídios*

- 594 Doações

... ..

- 599 Outras

6 GASTOS ***61 Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas**

- 611 Mercadorias
- 612 Matérias-primas, subsidiárias e de consumo
- 613 Activos biológicos (compras)*

62 Fornecimentos e serviços externos

- 621 Subcontratos
- 622 Serviços especializados
 - 6221 Trabalhos especializados
 - 6222 Publicidade e propaganda
 - 6223 Vigilância e segurança
 - 6224 Honorários
 - 6225 Comissões
 - 6226 Conservação e reparação

... ..

- 6228 Outros

- 623 Materiais

- 6231 Ferramentas e utensílios de desgaste rápido
- 6232 Livros e documentação técnica
- 6233 Material de escritório
- 6234 Artigos para oferta

... ..

- 6238 Outros

- 624 Energia e fluidos

- 6241 Electricidade
- 6242 Combustíveis
- 6243 Água

... ..

- 6248 Outros

- 625 Deslocações, estadas e transportes

- 6251 Deslocações e estadas
- 6252 Transportes de pessoal
- 6253 Transportes de mercadorias

... ..

- 6258 Outros

- 626 Serviços diversos

- 6261 Rendas e alugueres
- 6262 Comunicação
- 6263 Seguros
- 6264 Royalties
- 6265 Contencioso e notariado
- 6266 Despesas de representação
- 6267 Limpeza, higiene e conforto
- 6268 Outros serviços

63 Gastos com o pessoal

- 631 Remunerações dos órgãos sociais
- 632 Remunerações do pessoal

- 633 Benefícios pós-emprego

- 6331 Prémios para pensões *
- 6332 Outros benefícios

- 634 Indemnizações

- 635 Encargos sobre remunerações

- 636 Seguros de acidentes no trabalho e doenças profissionais

- 637 Gastos de acção social

- 638 Outros gastos com o pessoal

64 Gastos de depreciação e de amortização

- 641 Propriedades de investimento

- 642 Activos fixos tangíveis

- 643 Activos intangíveis.

65 Perdas por imparidade

- 651 Em dívidas a receber

- 6511 Clientes
- 6512 Outros devedores

- 652 Em inventários

- 653 Em investimentos financeiros

- 654 Em propriedades de investimento

- 655 Em activos fixos tangíveis

- 656 Em activos intangíveis

- 657 Em investimentos em curso

- 658 Em activos não correntes detidos para venda

66 Perdas por reduções de justo valor

- 661 Em instrumentos financeiros
- 662 Em investimentos financeiros
- 663 Em propriedades de investimento
- 664 Em activos biológicos

67 Provisões do período *

- 671 Impostos
- 672 Garantias a clientes
- 673 Processos judiciais em curso
- 674 Acidentes no trabalho e doenças profissionais
- 675 Matérias ambientais
- 676 Contratos onerosos
- 677 Reestruturação
- 678 Outras provisões

68 Outros gastos e perdas

- 681 Impostos
- 6811 Impostos directos

6812	Impostos indirectos:
6813	Taxas
682	Descontos de pronto pagamento concedidos
683	Dívidas incobráveis *
684	Perdas em inventários *
6841	Sinistros
6842	Quebras
...	...
6848	Outras perdas
685	Gastos e perdas em subsidiárias, associadas e empreendimentos conjuntos
6851	Cobertura de prejuízos
6852	Aplicação do método da equivalência patrimonial *
6853	Alienações
...	...
6858	Outros gastos e perdas
686	Gastos e perdas nos restantes investimentos financeiros *
6861	Cobertura de prejuízos
6862	Alienações
...	...
6868	Outros gastos e perdas
687	Gastos e perdas em investimentos não financeiros
6871	Alienações
6872	Sinistros
6873	Abates
6874	Gastos em propriedades de investimento
...	...
6878	Outras gastos e perdas
688	Outros *
6881	Correcções relativas a períodos anteriores
6882	Donativos
6883	Quotizações
6884	Ofertas e amostras de inventários
6885	Insuficiência da estimativa para impostos
6886	Perdas em instrumentos financeiros *
...	...
6888	Outros não especificados
69	Gastos e perdas de financiamento
691	Juros suportados
6911	Juros de financiamentos obtidos
...	...
6918	Outros juros
692	Diferenças de câmbio desfavoráveis
6921	Relativas a financiamentos obtidos
...	...
6928	Outras
...	...
698	Outros gastos e perdas de financiamento
6981	Relativos a financiamentos obtidos
...	...
6988	Outros

7 RENDIMENTOS ***71 Vendas ***

711	Mercadorias
712	Produtos acabados e intermédios
713	Subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos
714	Activos biológicos
...	...
716	IVA das vendas com imposto incluído
717	Devoluções de vendas
718	Descontos e abatimentos em vendas

72 Prestações de serviços *

721	Serviço A
722	Serviço B
...	...
725	Serviços secundários
726	IVA dos serviços com imposto incluído
...	...
728	Descontos e abatimentos

73 Variações nos inventários da produção *

731	Produtos acabados e intermédios
732	Subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos
733	Produtos e trabalhos em curso
734	Activos biológicos

74 Trabalhos para a própria entidade

741	Activos fixos tangíveis
742	Activos intangíveis
743	Propriedades de investimento
744	Activos por gastos diferidos
...	...

75 Subsídios à exploração *

751	Subsídios do Estado e outros entes públicos
752	Subsídios de outras entidades

76 Reversões

761	De depreciações e de amortizações
7611	Propriedades de investimento
7612	Activos fixos tangíveis
7613	Activos intangíveis
762	De perdas por imparidade
7621	Em dívidas a receber
76211	Clientes
76212	Outros devedores

7622	Em inventários
7623	Em investimentos financeiros
7624	Em propriedades de investimento
7625	Em activos fixos tangíveis
7626	Em activos intangíveis
7627	Em investimentos em curso
7628	Em activos não correntes detidos para venda
763	De provisões
7631	Impostos
7632	Garantias a clientes
7633	Processos judiciais em curso
7634	Acidentes no trabalho e doenças profissionais
7635	Matérias ambientais
7636	Contratos onerosos
7637	Reestruturação
7638	Outras provisões
...	...

77 Ganhos por aumentos de justo valor

771	Em instrumentos financeiros
772	Em investimentos financeiros
773	Em propriedades de investimento
774	Em activos biológicos

78 Outros rendimentos e ganhos

781	Rendimentos suplementares
7811	Serviços sociais
7812	Aluguer de equipamento
7813	Estudos, projectos e assistência tecnológica
7814	Royalties
7815	Desempenho de cargos sociais noutras empresas
7816	Outros rendimentos suplementares
782	Descontos de pronto pagamento obtidos
783	Recuperação de dívidas a receber
784	Ganhos em inventários
7841	Sinistros
7842	Sobras
...	...
7848	Outros ganhos
785	Rendimentos e ganhos em subsidiárias, associadas e empreendimentos conjuntos
7851	Aplicação do método da equivalência patrimonial *
7852	Alienações
...	...
7858	Outros rendimentos e ganhos
786	Rendimentos e ganhos nos restantes activos financeiros
7861	Diferenças de câmbio favoráveis
7862	Alienações
...	...
7868	Outros rendimentos e ganhos
787	Rendimentos e ganhos em investimentos não financeiros
7871	Alienações
7872	Sinistros
7873	Rendas e outros rendimentos em propriedades de investimento
...	...
7878	Outros rendimentos e ganhos

788 Outros *

7881	Correcções relativas a períodos anteriores
7882	Excesso da estimativa para impostos
7883	Imputação de subsídios para investimentos
7884	Ganhos em outros instrumentos financeiros *
7885	Restituição de impostos
...	...
7888	Outros não especificados

79 Juros, dividendos e outros rendimentos similares

791	Juros obtidos
7911	De depósitos
7912	De outras aplicações de meios financeiros líquidos
7913	De financiamentos concedidos a associadas e empreendimentos conjuntos
7914	De financiamentos concedidos a subsidiárias
7915	De financiamentos obtidos
...	...
7918	De outros financiamentos concedidos
792	Dividendos obtidos
7921	De aplicações de meios financeiros líquidos
7922	De associadas e empreendimentos conjuntos
7923	De subsidiárias
...	...
7928	Outras
...	...
798	Outros rendimentos similares
...	...

8 RESULTADOS**81 Resultado líquido do período**

811	Resultado antes de impostos *
812	Imposto sobre o rendimento do período
8121	Imposto estimado para o período *
8122	Imposto diferido
...	...
818	Resultado líquido

89 Dividendos antecipados

3 — Notas de enquadramento

Considerações gerais

As presentes notas de enquadramento têm o objectivo de ajudar na interpretação e ligação do código de contas com as respectivas NCRF, funcionando como mero auxiliar aos preparadores da informação financeira. Não se trata de uma ligação exaustiva entre o código de contas e as NCRF, mas apenas algumas referências específicas para determinadas contas.

Classe 1 — Meios financeiros líquidos

Esta classe destina-se a registar os meios financeiros líquidos, que incluem quer o dinheiro e depósitos bancários quer todos os activos ou passivos financeiros mensurados ao justo valor, cujas alterações sejam reconhecidas na demonstração de resultados.

14 — Instrumentos financeiros

Esta conta visa reconhecer todos os instrumentos financeiros que não sejam caixa (conta 11) ou depósitos bancários que não incluam derivados (contas 12 e 13) que sejam mensurados ao justo valor, cujas alterações sejam reconhecidas na demonstração de resultados. Consequentemente, excluem-se desta conta os restantes instrumentos financeiros que devam ser mensurados ao custo, custo amortizado ou método da equivalência patrimonial (classe 2 ou conta 41).

Classe 2 — Contas a receber e a pagar

Esta classe destina-se a registar as operações relacionadas com clientes, fornecedores, pessoal, Estado e outros entes públicos, financiadores, accionistas, bem como outras operações com terceiros que não tenham cabimento nas contas anteriores ou noutras classes específicas. Incluem-se ainda nesta classe os diferimentos (para permitir o registo dos gastos e dos rendimentos nos períodos a que respeitam) e as provisões.

21 — Clientes

Regista os movimentos com os compradores de mercadorias, de produtos e de serviços.

218 — Adiantamentos de clientes

Esta conta regista as entregas feitas à entidade relativas a fornecimentos, sem preço fixado, a efectuar a terceiros. Pela emissão da factura, estas verbas serão transferidas para as respectivas subcontas da rubrica 211 — Clientes c/c.

219, 229, 239, 269 e 279 — Perdas por imparidade acumuladas

Estas contas registam as diferenças acumuladas entre as quantias registadas e as que resultem da aplicação dos critérios de mensuração dos correspondentes activos incluídos na classe 2, podendo ser subdivididas a fim de facilitar o controlo e possibilitar a apresentação em balanço das quantias líquidas. As perdas por imparidade anuais serão registadas nas contas 651 — Perdas por imparidade — Em dívidas a receber, e as suas reversões (quando deixarem de existir as situações que originaram as perdas) são registadas nas contas 7621 — Reversões de perdas por imparidade — Em dívidas a receber.

Quando se verificar o desreconhecimento dos activos a que respeitem as imparidades, as contas em epígrafe serão debitadas por contrapartida das correspondentes contas da classe 2.

22 — Fornecedores

Regista os movimentos com os vendedores de bens e de serviços, com excepção dos destinados aos investimentos da entidade.

225 — Fornecedores — Facturas em recepção e conferência

Respeita às compras cujas facturas, recebidas ou não, estão por lançar nas subcontas da conta 221 por não terem chegado à entidade até essa data ou não terem sido ainda conferidas. Será debitada por crédito da conta 221, aquando da contabilização definitiva da factura.

228 — Adiantamentos a fornecedores

Regista as entregas feitas pela entidade relativas a fornecimentos (sem preço fixado) a efectuar por terceiros. Pela recepção da factura, estas verbas serão transferidas para as respectivas subcontas da conta 221.

231 — Remunerações a pagar

O movimento desta conta insere-se no seguinte esquema normalizado:

1.ª fase — pelo processamento dos ordenados, salários e outras remunerações, dentro do mês a que respeitem: débito, das respectivas subcontas de 63 — Gastos com o pessoal, por crédito de 231, pelos quantias líquidas apuradas no processamento e normalmente das contas 24 — Estado e outros entes públicos (nas respectivas subcontas), 232 — Adiantamentos e 278 — Outros devedores e credores, relativamente aos sindicatos, consoante as entidades credoras dos descontos efectuados (parte do pessoal);

2.ª fase — pelo processamento dos encargos sobre remunerações (parte patronal), dentro do mês a que respeitem: débito da respectiva rubrica em 635 — Gastos com o pessoal — Encargos sobre remunerações, por crédito das subcontas de 24 — Estado e outros entes públicos a que respeitem as contribuições patronais;

3.ª fase — Pelos pagamentos ao pessoal e às outras entidades: debitam-se as contas 231, 24 e 278, por contrapartida das contas da classe 1.

24 — Estado e outros entes públicos

Nesta conta registam-se as relações com o Estado, Autarquias Locais e outros entes públicos que tenham características de impostos e taxas.

241 — Imposto sobre o rendimento

Esta conta é debitada pelos pagamentos efectuados e pelas retenções na fonte a que alguns dos rendimentos da entidade estiverem sujeitos.

No fim do período será calculada, com base na matéria colectável estimada, a quantia do respectivo imposto, a qual se registará a crédito desta conta por débito de 8121 — Imposto estimado para o período.

242 — Retenção de impostos sobre rendimentos

Esta conta movimentada a crédito o imposto que tenha sido retido na fonte relativamente a rendimentos pagos a sujeitos passivos de IRC ou de IRS, podendo ser subdividida de acordo com a natureza dos rendimentos.

243 — Imposto sobre o Valor acrescentado (IVA)

Esta conta destina-se a registar as situações decorrentes da aplicação do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado.

2521 — Empréstimos por obrigações

Regista os empréstimos por obrigações, sem prejuízo do referido na nota à conta 53.

261 — Accionistas c/subscrição e 262 — Quotas não liberadas

Para efeitos de elaboração do Balanço, os saldos destas contas são deduzidos ao Capital nos termos da NCRF 27 — Instrumentos financeiros (§ 8).

271 — Fornecedores de investimentos

Regista os movimentos com vendedores de bens e serviços com destino aos investimentos da entidade.

2712 — Facturas em recepção e conferência

Respeita às aquisições cujas facturas, recebidas ou não, estejam por lançar na conta 2711 — Fornecedores de investimentos — contas gerais por não terem chegado à entidade até essa data ou não terem sido ainda conferidas.

Será debitada por crédito da conta 2711, aquando da contabilização definitiva da factura.

2713 — Adiantamentos a fornecedores de investimentos

Regista as entregas feitas pela entidade relativas a fornecimentos, sem preço fixado, de investimentos a efectuar por terceiros. Pela recepção da factura, estas verbas serão transferidas para as respectivas contas na rubrica 2711 — Fornecedores de investimentos — contas gerais.

272 — Devedores e credores por acréscimos

Estas contas registam a contrapartida dos rendimentos e dos gastos que devam ser reconhecidos no próprio período, ainda que não tenham documentação vinculativa, cuja receita ou despesa só venha a ocorrer em período ou períodos posteriores.

273 — Benefícios pós-emprego

Regista as responsabilidades da entidade perante os seus trabalhadores ou perante a sociedade gestora de um fundo autónomo.

274 — Impostos diferidos

São registados nesta conta os activos por impostos diferidos que sejam reconhecidos para as diferenças temporárias dedutíveis e os passivos por impostos diferidos que sejam reconhecidos para as diferenças temporárias tributáveis, nos termos estabelecidos na NCRF 25 — Impostos sobre o Rendimento.

275 — Credores por subscrições não liberadas

Credita-se pelo valor total da subscrição de quotas, acções, obrigações e outros títulos, por contrapartida das respectivas contas de investimentos financeiros.

276 — Adiantamentos por conta de vendas

Regista as entregas feitas à entidade com relação a fornecimentos de bens e serviços cujo preço esteja previamente fixado. Pela emissão da factura, estas verbas serão transferidas para as respectivas contas da rubrica 211 — Clientes c/c.

28 — Diferimentos

Compreende os gastos e os rendimentos que devam ser reconhecidos nos períodos seguintes.

29 — Provisões

Esta conta serve para registar as responsabilidades cuja natureza esteja claramente definida e que à data do balanço sejam de ocorrência provável ou certa, mas incertas quanto ao seu valor ou data de ocorrência (vide NCRF 21 — Provisões, passivos contingentes e activos contingentes e NCRF 26 — Matérias ambientais).

As suas subcontas devem ser utilizadas directamente pelos dispêndios para que foram reconhecidas, sem prejuízo das reversões a que haja lugar.

Classe 3 — Inventários e activos biológicos

Esta classe inclui os inventários (existências):

Detidos para venda no decurso da actividade empresarial;

No processo de produção para essa venda;

Na forma de materiais consumíveis a serem aplicados no processo de produção ou na prestação de serviços.

Integra, também, os activos biológicos (animais e plantas vivos), no âmbito da actividade agrícola, quer consumíveis no decurso do ciclo normal da actividade, quer de produção ou regeneração. Os produtos agrícolas colhidos são incluídos nas apropriadas contas de inventários.

As quantias escrituradas nas contas desta classe terão em atenção o que em matéria de mensuração se estabelece na NCRF 18 — Inventários, pelo que serão corrigidas de quaisquer ajustamentos a que haja lugar, e na NCRF 17 — Agricultura.

387 — Activos biológicos

Serão registadas nesta conta, designadamente, as reclassificações de activos biológicos para inventários. As variações de justo valor são reconhecidas nas contas 664 e 774.

39 — Adiantamentos por conta de compras

Regista as entregas feitas pela entidade relativas a compras cujo preço esteja previamente fixado. Pela recepção da factura, estas verbas devem ser transferidas para a conta 221 — Fornecedores c/c.

Classe 4 — Investimentos

Esta classe inclui os bens detidos com continuidade ou permanência e que não se destinem a ser vendidos ou transformados no decurso normal das operações da entidade, quer sejam de sua propriedade, quer estejam em regime de locação financeira. Compreende os investimentos financeiros, as propriedades de investimento, os activos fixos tangíveis, os activos intangíveis, os investimentos em curso e os activos não correntes detidos para venda.

No caso de ser utilizado o modelo de revalorização nos activos fixos tangíveis e activos intangíveis, poderão ser utilizadas subcontas que evidenciem o custo de aquisição/produção e as revalorizações (positivas ou negativas).

Se a revalorização originar uma diminuição do valor do activo essa diminuição deve ser reconhecida em conta apropriada de gastos (subcontas da conta 65) na parte em que seja superior ao excedente de revalorização que porventura exista. Se originar um aumento do valor do activo esse aumento é creditado directamente na conta apropriada do capital próprio (58 — Excedentes de revalorização de activos fixos tangíveis e intangíveis). Contudo esse aumento será reconhecido em resultados (subcontas da conta 762) até ao ponto que compense um decréscimo de revalorização anteriormente registado em gastos.

41 — Investimentos financeiros

Os investimentos financeiros que representem participações de capital são mensurados de acordo com os métodos indicados no quadro seguinte, conforme NCRF 13 — Interesses em empreendimentos conjuntos e investimentos em associadas, NCRF 15 — Investimentos em subsidiárias e consolidação e NCRF 27 — Instrumentos financeiros:

Participações	Nas contas individuais	Nas contas consolidadas
Em subsidiárias	Por regra método da equivalência patrimonial.	Método da consolidação integral.
Em associadas	Por regra método da equivalência patrimonial.	Método da equivalência patrimonial.
Em empreendimentos conjuntos (entidades conjuntamente controladas).	Método da consolidação proporcional ou método da equivalência patrimonial.	Método da consolidação proporcional.
Noutras entidades . . .	Método do custo ou método do justo valor (conta 14).	Método do custo ou método do justo valor.

Na aplicação destes métodos deverá, ainda, ter-se em atenção o seguinte:

O uso do método da equivalência patrimonial nas contas individuais de uma empresa-mãe que elabore contas consolidadas deve ser complementado com a eliminação, por inteiro, dos saldos e transacções intragrupo, incluindo rendimentos e ganhos, gastos e perdas e dividendos. Os resultados provenientes de transacções

intragrupo que sejam reconhecidos nos activos, tais como inventários e activos fixos, são eliminados por inteiro. As perdas intragrupo podem indicar uma imparidade que exija reconhecimento nas demonstrações financeiras consolidadas.

A participação numa entidade conjuntamente controlada poderá ser mensurada ou pelo método da consolidação proporcional ou pelo método da equivalência patrimonial se o empreendedor não tiver de elaborar contas consolidadas. Se o empreendedor elaborar contas consolidadas, então terá de, nas suas contas individuais, mensurar a participação na entidade conjuntamente controlada pelo método da equivalência patrimonial.

De acordo com o método da equivalência patrimonial, o custo de aquisição de uma participação será acrescido ou reduzido:

Da quantia correspondente à proporção nos resultados líquidos da entidade participada;

Da quantia correspondente à proporção noutras variações nos capitais próprios da entidade participada;

Da quantia dos lucros distribuídos à participação; e

Da quantia da cobertura de prejuízos que tenha sido deliberada.

Aquando da primeira aplicação do método da equivalência patrimonial, devem ser atribuídas às partes de capital as quantias correspondentes à fracção dos capitais próprios que elas representavam no início do período, por contrapartida da conta 5711 — Ajustamentos em activos financeiros — Relacionados com o método da equivalência patrimonial — Ajustamentos de transição.

Para as entidades que optem por aplicar, de acordo com o § 2 da NCRF 27, a IAS 39, os activos financeiros que sejam designados como disponíveis para venda, e cujas alterações de valor são imputadas a capital próprio, podem ser distribuídos pelas diversas contas da classe 4 criando as subcontas apropriadas.

419, 429, 439, 449, 459 e 469 — Perdas por imparidade acumuladas

Estas contas registam as diferenças acumuladas entre as quantias registadas e as que resultem da aplicação dos critérios de mensuração dos correspondentes activos incluídos na classe 4, podendo ser subdivididas a fim de facilitar o controlo e possibilitar a apresentação em balanço das quantias líquidas. As perdas por imparidade anuais serão registadas nas subcontas da conta 65, e as suas reversões (quando deixarem de existir as situações que originaram as perdas) são registadas nas subcontas da conta 762. Quando se verificar o desreconhecimento dos activos a que respeitem as imparidades, as contas em epígrafe serão debitadas por contrapartida das correspondentes contas da classe 4. Estas contas poderão ser subdivididas em função das contas respectivas.

436 — Equipamentos biológicos

Serão registados nesta conta os animais e plantas vivos que reúnam os requisitos de reconhecimento como investimento e que não se enquadrem na NCRF 17 — Agricultura.

442 — Projectos de desenvolvimento

Serão registados nesta conta os dispêndios que, nos termos do § 57 da NCRF 6 — Activos intangíveis, reúnam as condições para se qualificarem como activos intangíveis.

46 — Activos não correntes detidos para venda

Esta conta destina-se a registar os activos a que se refere a NCRF 8 — Activos não correntes detidos para venda e unidades operacionais descontinuadas. Os passivos associados a activos não correntes detidos para venda mantêm a sua mensuração e apenas deverão ser identificados para efeitos de divulgação.

454 — Adiantamentos por conta de investimentos

Regista as entregas feitas pela entidade por conta de investimentos cujo preço esteja previamente fixado. Pela recepção da factura, estas verbas devem ser transferidas para a conta 2711 — Fornecedores de investimentos — contas gerais.

Classe 5 — Capital, reservas e resultados transitados

51 — Capital

Esta conta evidencia o capital subscrito, devendo ser deduzido, para efeitos de elaboração do Balanço, o eventual saldo da conta 261 — Accionistas c/subscrição ou 262 — Quotas não liberadas.

52 — Acções (quotas) próprias

A conta 521 — Valor nominal é debitada pelo valor nominal das acções ou quotas próprias adquiridas. Ainda na fase de aquisição, a conta 522 — Descontos e prémios é movimentada pela diferença entre o custo de aquisição e o valor nominal.

Quando se proceder à venda das acções ou quotas próprias, para além de se efectuar o respectivo crédito na conta 521, movimentar-se-á a conta 522 pela diferença entre o preço de venda e o valor nominal.

Simultaneamente, a conta 522 deverá ser regularizada por contrapartida da conta 599 — Outras variações no capital próprio — Outras, de forma a manter os descontos e prémios correspondentes às acções (quotas) próprias em carteira.

53 — Outros instrumentos de capital próprio

Esta conta será utilizada para reconhecer as prestações suplementares ou quaisquer outros instrumentos financeiros (ou as suas componentes) que não se enquadrem na definição de passivo financeiro. Nas situações em que os instrumentos financeiros (ou as suas componentes) se identifiquem com passivos financeiros, deve utilizar-se rubrica apropriada das contas 25 — Financiamentos obtidos ou 26 — Accionistas/sócios.

57 — Ajustamentos em activos financeiros

Evidencia os ajustamentos decorrentes, designadamente, da utilização do método da equivalência patrimonial em subsidiárias, associadas e entidades conjuntamente controladas.

5711 — Ajustamentos em activos financeiros — Relacionados com o método da equivalência patrimonial — Ajustamentos de transição

Quando da transição para a aplicação do método da equivalência patrimonial, esta conta regista a diferença entre as quantias atribuídas às partes de capital, correspondentes à fracção dos capitais próprios que representavam no início do período, e as quantias por que se encontravam expressas.

5712 — Ajustamentos em activos financeiros — Relacionados com o método da equivalência patrimonial — Lucros não atribuídos

Esta conta será creditada pela diferença entre os lucros imputáveis às participações e os lucros que lhes forem atribuídos (dividendos), movimentando-se em contrapartida a conta 56 — Resultados transitados.

5713 — Ajustamentos em activos financeiros — Relacionados com o método da equivalência patrimonial Decorrentes de outras variações nos capitais próprios

Esta conta acolherá, por contrapartida das contas 411 a 413 os valores imputáveis à participante na variação dos capitais próprios das participadas, que não respeitem a resultados.

58 — Excedentes de revalorização de activos fixos tangíveis e intangíveis

Esta conta é creditada em consequência da revalorização dos activos fixos e vai sendo debitada por contrapartida da conta 56 — Resultados transitados, em função da realização da revalorização. Essa realização ocorre pela depreciação, abate ou venda do bem.

As diminuições de um activo por revalorização serão debitadas na conta em epígrafe até ao montante do saldo existente. A parcela da diminuição que ultrapasse o saldo existente será considerada gasto do período (subconta apropriada da conta 65), conforme NCRF 6 e 7. Se a revalorização do bem originar a reversão de uma perda reconhecida em períodos anteriores, essa reversão será levada aos rendimentos do período (subcontas da conta 762).

Relativamente a reavaliações, após o registo na conta 5811 do valor do aumento do imobilizado líquido, a conta 5812 será debitada por contrapartida da conta 2742 — Passivos por impostos diferidos pelo montante do imposto correspondente à fracção do excedente de reavaliação não relevante para a tributação. Aquando da realização do excedente de reavaliação, a subconta 5812 será creditada pela correspondente fracção do imposto sobre o rendimento, por contrapartida da conta 56 — Resultados transitados. Simultaneamente, a conta 2742 — Passivos por impostos diferidos será debitada por contrapartida da conta 241 — Imposto sobre o rendimento. Para efeitos de apresentação em balanço, a quantia (saldo devedor) da conta 5812 — Impostos diferidos, será abatida ao saldo da conta 5811 — Antes de impostos.

591 — Diferenças de conversão de demonstrações financeiras

Inclui as diferenças de câmbio derivadas da transposição de uma unidade operacional estrangeira (nos termos da NCRF 23 — Os efeitos de alterações em taxas de câmbio).

593 — Subsídios

Inclui os subsídios associados com activos, que deverão ser transferidos, numa base sistemática, para a conta 7883 — Imputação de subsídios para investimentos, à medida em que forem contabilizadas as depreciações/amortizações do investimento a que respeitem.

Classe 6 — Gastos

Esta classe inclui os gastos e as perdas respeitantes ao período.

613 — Activos biológicos (compras)

Recolhe as aquisições de activos biológicos efectuadas durante o ano, transferidas da conta 313 — Activos biológicos.

6331 — Prémios para pensões

Respeita aos prémios da natureza em epígrafe destinados a entidades externas, a fim de que estas venham a suportar oportunamente os encargos com o pagamento de pensões ao pessoal.

67 — Provisões do período

Esta conta regista os gastos no período decorrentes das responsabilidades cuja natureza esteja claramente definida e que à data do balanço sejam de ocorrência provável ou certa, mas incertas quanto ao seu valor ou data de ocorrência.

683 — Dívidas incobráveis

Apenas regista, por contrapartida da correspondente conta da classe 2, as dívidas cuja incobrabilidade se verifique no período e que não tivessem sido consideradas anteriormente em situação de imparidade.

684 — Perdas em inventários

Apenas regista, por contrapartida da correspondente conta da classe 3, as perdas que se verificarem no período e que não tivessem sido consideradas anteriormente em situação de imparidade.

6852 — Gastos e perdas em subsidiárias, associadas e empreendimentos conjuntos
Aplicação do método da equivalência patrimonial

Esta conta regista os gastos e perdas relativos às participações de capital, derivados da aplicação do método da equivalência patrimonial, sendo considerados para o efeito apenas os resultados dessas entidades.

686 — Gastos e perdas nos restantes investimentos financeiros

Respeita aos gastos e perdas relacionados com os investimentos financeiros contabilizados nas contas 414 e 415.

6886 — Perdas em instrumentos financeiros

Regista as perdas relacionadas com a conta 14 — Instrumentos financeiros.

Classe 7 — Rendimentos

Inclui os rendimentos e os ganhos respeitantes ao período.

71 — Vendas

As vendas, representadas pela facturação, devem ser deduzidas do IVA e de outros impostos e incidências nos casos em que nela estejam incluídos.

72 — Prestações de serviços

Esta conta respeita aos trabalhos e serviços prestados que sejam próprios dos objectivos ou finalidades principais da entidade. Poderá integrar os materiais aplicados, no caso de estes não serem facturados separadamente. A contabilização a efectuar deve basear-se em facturação emitida ou em documentação externa (caso das comissões obtidas), não deixando de registar os réditos relativamente aos quais não se tenham ainda recebido os correspondentes comprovantes externos.

73 — Variações nos inventários da produção

No caso de ser adoptado o sistema de inventário permanente considera-se conveniente subdividir cada uma das suas contas divisionárias em rubricas de “Produção” e de “Custo das vendas”, as quais serão movimentadas por contrapartida das respectivas contas da classe 3.

75 — Subsídios à exploração

Esta conta inclui os subsídios relacionados com o rendimento, conforme estabelecido na NCRF 22 — Contabilização dos Subsídios do Governo e Divulgação de Apoios do Governo.

7851 — Rendimentos e ganhos em subsidiárias, associadas e empreendimentos conjuntos
Aplicação do método da equivalência patrimonial

Esta conta regista os rendimentos e ganhos relativos às participações de capital derivados da aplicação do método da equivalência patrimonial, sendo considerados para o efeito apenas os resultados dessas entidades.

7884 — Ganhos em outros instrumentos financeiros

Regista os ganhos relacionados com a conta 14 — Outros instrumentos financeiros.

Classe 8 — Resultados

Esta classe destina-se a apurar o resultado líquido do período, podendo ser utilizada para auxiliar à determinação do resultado extensivo, tal como consta na Demonstração das Alterações no Capital Próprio.

811 — Resultado antes de impostos

Destina-se a concentrar, no fim do período, os gastos e rendimentos registados, respectivamente, nas contas das classes 6 e 7.

8121 — Imposto estimado para o período

Considera-se nesta conta a quantia estimada para o imposto que incidirá sobre os resultados corrigidos para efeitos fiscais, por contrapartida da conta 241 — Estado e outros entes públicos — Imposto sobre o rendimento.